

# Termo de Referência 20/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
20/2026	795340-BATALHAO DE VIATURAS ANFIBIAS	BRUNO AGUIAR DE SOUZA	28/04/2026 12:10 (v 0.03)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63174.000253/2026-59

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa tecnicamente qualificada e comprovadamente especializada na execução de serviços de transporte de embarcações de desembarque litorâneo (EDLit), com o uso de caminhão prancha, incluindo o reboque com suas respectivas carretas de encalhe, pertencentes ao Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf), visando assegurar o deslocamento seguro e eficiente das embarcações para os diversos locais de emprego, em apoio às operações da Marinha do Brasil, adestramentos e representações oficiais.

1.2. Os serviços contemplam o transporte de 02 (duas) embarcações do tipo EDLit, devidamente acondicionadas em suas carretas de encalhe, entre as localidades determinadas neste Termo de Referência, observando as normas de segurança vigentes, as exigências legais de transporte de cargas especiais e as condições de execução descritas na tabela constante deste documento.

Item	Descrição / Especificação	CATSER	UF	QTD	Valor unitário	Valor total
1	<p><b>Descrição do Serviço de Transporte das Embarcações de Desembarque Litorâneo (EDLit)</b></p> <p><b>Objeto:</b> Prestação de serviço de transporte rodoviário especializado, mediante a utilização de caminhão prancha compatível com cargas de grande porte, para o deslocamento de 02 (duas) Embarcações de Desembarque Litorâneo (EDLit), incluindo o reboque com suas respectivas carretas de encalhe, a serem realizados em data e horário previamente coordenado com a Administração do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf).</p> <p>O serviço tem por finalidade atender às necessidades logísticas e operacionais da Marinha do Brasil, assegurando o transporte seguro das embarcações para operações navais, adestramentos e representações oficiais.</p> <p><b>1. Características Técnicas das Embarcações</b></p> <p>Cada embarcação de desembarque litorâneo (EDLit) apresenta as seguintes características físicas e estruturais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Peso total (com carreta de encalhe): aproximadamente 10 toneladas (10.000 kg);</b></li> <li>- <b>Comprimento: 12 metros (12 m);</b></li> <li>- <b>Largura máxima (diâmetro): 3 metros (3 m); e</b></li> </ul>	16160	SV	01	R\$ 30.492,00	R\$ 30.492,00

- **Altura total: 3 metros (3 m).**

O caminhão prancha utilizado deverá possuir capacidade compatível com essas dimensões e peso total, bem como os equipamentos de fixação e segurança adequados, de modo a garantir estabilidade e integridade das embarcações durante todas as etapas de transporte.

## **2. Especificações dos Deslocamentos**

### **2.1. Primeiro Deslocamento (movimento com 01 EDLit)**

**Origem:** Complexo Naval da Ilha das Flores – Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) Endereço: Av. Paiva, s/nº – Neves, São Gonçalo/RJ – CEP 24611-970

**Destino:** Aeroporto Internacional Galeão. Endereço: Avenida Vinte de Janeiro, s/nº - bairro Galeão, RJ - CEP: 21.940-570.

**Previsão:**

- Saída: 06 de maio de 2026, preferencialmente às 8h (ajustada conforme coordenação com a Administração);

- Chegada: 06 de maio de 2026, preferencialmente às 9h (ajustada conforme coordenação com a Administração);

**Distância aproximada:** 30 km

**Tempo médio de deslocamento:** 1 hora

### **2.2. Segundo Deslocamento (movimento com 01 EDLit)**

**Origem:** Aeroporto Internacional Galeão. Endereço: Avenida Vinte de Janeiro, s/nº - bairro Galeão, RJ - CEP: 21.940-570.

**Destino:** Complexo Naval da Ilha das Flores – Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) Endereço: Av. Paiva, s/nº – Neves, São Gonçalo/RJ – CEP 24611-970

**Previsão:**

- Saída: 06 de maio de 2026, preferencialmente às 17h (ajustada conforme coordenação com a Administração);

- Chegada: 06 de maio de 2026, no período da noite.

**Distância aproximada:** 30 km

**Tempo médio de deslocamento:** 1 hora

### **2.3. Terceiro Deslocamento (movimento com 02 EDLit)**

**Origem:** Complexo Naval da Ilha das Flores – Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) Endereço: Av. Paiva, s/nº – Neves, São Gonçalo/RJ – CEP 24611-970.

**Destino:** Centro de Adestramento da Ilha da Marambaia. Endereço: Rua Professor Rafael Levi Miranda – s/nº - Itacuruçá, Mangaratiba/RJ - CEP 23860-000.

**Previsão:**

- Saída: 24 de maio de 2026, preferencialmente às 8h (ajustada conforme coordenação com a Administração);

- Chegada: 24 de maio de 2026, no período da tarde.

**Distância aproximada:** 120 km

**Tempo médio de deslocamento:** 2 horas

#### 2.4. Quarto Deslocamento (movimento com 02 EDLit)

**Origem:** Centro de Adestramento da Ilha da Marambaia. Endereço: Rua Professor Rafael Levi Miranda – s/nº - Itacuruçá, Mangaratiba/RJ - CEP 23860-000.

**Destino:** Complexo Naval da Ilha das Flores – Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) Endereço: Av. Paiva, s/nº – Neves, São Gonçalo/RJ – CEP 24611-970

**Previsão:**

- Saída: 27 de maio de 2026, preferencialmente às 9h (ajustada conforme coordenação com a Administração);

- Chegada: 27 de maio de 2026, no período da tarde / noite.

**Distância aproximada:** 120 km

**Tempo médio de deslocamento:** 2 horas

#### 2.5 Quinto Deslocamento (movimento com 01 EDLit)

**Origem:** Complexo Naval da Ilha das Flores – Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) Endereço: Av. Paiva, s/nº – Neves, São Gonçalo/RJ – CEP 24611-970.

**Destino:** Comando do 1º Distrito Naval. Endereço: Praça Mauá, 65 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-240.

**Previsão:**

- Saída: 02 de junho de 2026, preferencialmente às 8h (ajustada conforme coordenação com a Administração);

- Chegada: 02 de junho de 2026, no período da manhã.

**Distância aproximada:** 30 km

**Tempo médio de deslocamento:** 1 hora

#### 2.6 Sexto Deslocamento (movimento com 01 EDLit)

**Origem:** Comando do 1º Distrito Naval. Endereço: Praça Mauá, 65 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-240.

**Destino:** Complexo Naval da Ilha das Flores – Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) Endereço: Av. Paiva, s/nº – Neves, São Gonçalo/RJ – CEP 24611-970

**Previsão:**

- Saída: 06 de junho de 2026, preferencialmente às 9h (ajustada conforme coordenação com a Administração);

- Chegada: 06 de junho de 2026, no período da manhã.

**Distância aproximada:** 30 km

**Tempo médio de deslocamento:** 1 hora

### 3. Condições de Execução

#### 3.1. Visita Técnica:

A contratada deverá realizar visita técnica prévia ao Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf) para avaliar as condições de acesso, dimensões das

embarcações, tipo de carreta de encalhe e demais necessidades operacionais, garantindo a execução segura do embarque, transporte e desembarque das EDLit.

### **3.2. Coordenação Operacional:**

Em todos os deslocamentos, os horários e dias exatos serão definidos e coordenados pela Administração da Marinha do Brasil, podendo sofrer ajustes de até 7 (sete) dias em relação às datas previstas. Militares designados acompanharão as operações de embarque e desembarque, e a contratada deverá manter comunicação direta e contínua com o setor responsável do BtlVtrAnf.

### **3.3. Requisitos e Responsabilidades:**

A contratada deverá: empregar caminhão prancha devidamente licenciado e em condições de segurança e funcionamento; utilizar cintas e dispositivos de fixação adequados ao peso e dimensões das embarcações; cumprir as normas da ANTT e do Código de Trânsito Brasileiro cargas especiais; aplicáveis ao transporte e garantir a integridade física das embarcações e carretas de encalhe durante todas as etapas do transporte.

### **4. Ilustração e Referências**

O transporte será executado conforme imagem ilustrativa anexa, representando as embarcações EDLit posicionadas sobre suas carretas de encalhe e devidamente fixadas com cintas de segurança, em conformidade com os padrões técnicos e de segurança aplicáveis ao transporte rodoviário de cargas especiais.

#### **Imagens ilustrativas**





1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir do recolhimento da Nota de Empenho pela Contratada até o recebimento definitivo do serviço pela Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre o catálogo de serviço (CATSER) e a descrição do objeto, a Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsto no inciso I do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.2. Justifica-se a contratação de serviço especializado de transporte (reboque) terrestre, com utilização de caminhão prancha compatível com o porte e dimensões da Embarcação de Desembarque Litorâneo (EDLit), para o deslocamento da referida lancha entre diferentes Organizações Militares da Marinha do Brasil, conforme trajetos, datas e locais descritos neste Termo de Referência.

2.2.1. O objetivo é assegurar o traslado seguro, técnico e eficiente da embarcação, preservando sua integridade estrutural e operacional, bem como garantindo o cumprimento da programação logística estabelecida pela Administração Naval.

2.3. A EDLit possui as seguintes características técnicas que condicionam o tipo de transporte a ser

contratado: ● Peso: aproximadamente 10 toneladas;

● Comprimento: 12 metros;

● Largura (diâmetro máximo): 3 metros;

● Altura total: 3 metros.

Tais dimensões exigem caminhão prancha de grande porte, devidamente licenciado para transporte de cargas indivisíveis e dotado de equipamentos de fixação e amarração adequados.

2.4. O transporte terrestre compreenderá nos deslocamentos conforme tabela, executado em data e horário que será previamente coordenado com a

2.5. Todo o deslocamento deverá ser executado com rigor técnico e observância às normas de segurança viária e marítima, cabendo à contratada garantir que os veículos, condutores e equipamentos utilizados estejam devidamente certificados e em perfeitas condições de operação.

2.6. A execução do serviço será coordenada diretamente com a Administração Naval, sendo que a data e horário exato poderá sofrer ajustes, conforme necessidades operacionais ou condições logísticas, podendo variar até 07 (sete) dias em relação ao previsto.

2.7. A contratação ora proposta visa assegurar o cumprimento do cronograma logístico e operacional das Lanchas de Desembarque Litorâneo (EDLit), de modo a garantir o apoio às atividades de instrução, testes e manobras navais, preservando a segurança, integridade e disponibilidade do material sob responsabilidade do Batalhão de Viaturas Anfíbias.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1.1. Não se aplicam os critérios de sustentabilidade ambiental do objeto da contratação em razão do baixo valor da Contratação Direta.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Em razão do baixo valor da Contratação Direta.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Prazo de Execução**

O prazo para execução completa dos serviços de transporte das Embarcações de Desembarque Litorâneo (EDLit) é de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

#### **5.2. Comunicação de Impedimentos**

Caso o serviço não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação possa ser analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

#### **5.3. Local de Retirada e Entrega**

As embarcações deverão ser retiradas e entregues no seguinte endereço:

Avenida Paiva, s/nº – Ilha das Flores, Neves, São Gonçalo – RJ, CEP 24.426-148

Horário de atendimento: das 09h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira.

Destinatário: Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtIVtrAnf).

#### **5.4. Aceitação e Substituição de Itens**

Os serviços e materiais poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a proposta técnica da contratada.

5.4.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a

Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e contrato.

#### 5.5. Responsabilidade Técnica e Garantia

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, técnica e profissional quanto à qualidade, durabilidade, segurança e conformidade dos serviços executados e materiais empregados.

5.5.1. A contratada deverá responder integralmente por eventuais vícios, falhas ou defeitos detectados dentro do prazo de garantia.

#### 5.6. Especificação dos Materiais e Insumos

Todos os materiais, peças e insumos utilizados deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha, isentos de qualquer vício ou defeito, e compatíveis com as especificações técnicas dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e estruturais das EDLit.

#### 5.7. Certificações e Laudos Técnicos

Quando aplicável, os materiais deverão ser acompanhados de certificados de análise, boletins técnicos ou laudos do fabricante, contendo informações sobre composição, desempenho, durabilidade, condições de armazenamento, resistência à corrosão e demais características pertinentes ao ambiente marítimo e anfíbio.

#### 5.8. Indicação e Equivalência de Marcas

A indicação de marcas observará o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a utilização de marca equivalente, desde que previamente atestada pela Administração quanto à equivalência técnica, qualidade, desempenho e compatibilidade com os sistemas existentes da embarcação.

#### 5.9. Padronização e Compatibilidade Operacional

A contratação de empresa especializada para o transporte de Embarcação de Desembarque Litorâneo (EDLit) deverá observar, de forma estrita, a padronização dos meios navais e operativos do Batalhão de Viaturas Anfíbias (BtlVtrAnf), exigindo que todos os recursos, equipamentos, dispositivos de fixação, sistemas de apoio e procedimentos empregados sejam plenamente compatíveis com as características técnicas das embarcações atualmente em uso.

Tal compatibilidade é condição indispensável para assegurar a integridade estrutural da embarcação durante as operações de carga, transporte e descarga, bem como para garantir a segurança operacional, a continuidade da manutenção, a eficiência logística e a preservação da prontidão operacional das EDLit, empregadas em operações anfíbias, transporte de tropa, desembarque de material e demais atividades de natureza estratégica e operacional.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Nestes casos, deverão ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal detalhada.

7.4. Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.6. Em caso de controvérsia sobre execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a empresa comunicada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para correção de inconsistências na execução do objeto ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança dos bens, nem da responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação da Despesa**

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, conforme art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. Para contratações cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.10. Para liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança contém os elementos essenciais:

7.10.1. prazo de validade;

7.10.2. data de emissão;

7.10.3. dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. período de execução do contrato;

7.10.5. valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque de retenções tributárias.

7.11. Havendo erro ou impedimento na apresentação da nota fiscal, a Administração solicitará correção ou complementação.

7.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, preferencialmente via SICAF ou, na impossibilidade, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentação conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração consultará o SICAF para verificar manutenção das condições de habilitação e identificar impedimentos legais à contratação (IN nº 3/2018).

7.14. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

7.15. Persistindo a irregularidade ou em caso de defesa improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis para adoção de medidas legais, inclusive pagamento ou cobrança de créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas de rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

7.17. Caso o objeto esteja efetivamente executado, os pagamentos prosseguirão normalmente, até eventual decisão sobre rescisão.

### **Prazo de Pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após finalização da liquidação da despesa (IN SEGES/ME nº 77/2022).

7.19. Em caso de atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente, com índice de 5%, entre o termo final do prazo e a efetiva realização do pagamento.

### **Forma de Pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta corrente indicada pelo Contratado.

7.21. Considera-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.22. Serão aplicadas retenções tributárias conforme legislação vigente.

7.22.1. Percentuais de tributos indicados na planilha serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento.

7.23. Optantes do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerão retenção sobre impostos incluídos no regime, condicionado à comprovação oficial.

### **Cessão de Crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de créditos a instituições financeiras, nos termos da IN SEGES/ME nº 53/2020.

7.25. A celebração do aditamento de cessão de crédito e pagamentos depende da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da verificação de que não há impedimento legal de contratar com o Poder Público (art. 12 da Lei nº 8.429/1992).

7.26. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá integralmente ao valor devido à Contratada, preservando defesas, exceções e cláusulas exorbitantes aplicáveis ao direito público, incluindo descontos de multas, glosas ou prejuízos à Administração.

7.27. A cessão de crédito não exime a Contratada da execução do objeto, que permanece integralmente sob sua responsabilidade.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Documentos e Certificações Exigidos para Habilitação na Aquisição de Materiais

Registro e Certificação Profissional

Certidão de Registro Ativo em Conselho Profissional (CREA, CAU, CRQ, etc.): Quando aplicável ao tipo de serviço e de material, o registro no Conselho competente é exigido para certificar que a empresa possui qualificação e está autorizada a fornecer materiais e prestar serviços de natureza específica.

Caso o serviço exija certificações específicas de segurança, qualidade ou desempenho (ex.: ISO, Inmetro, CREA, ou outros reconhecidos pelo setor), deverão ser apresentadas as respectivas comprovações e certificados, a fim de assegurar que a empresa executora atenda integralmente às normas e padrões técnicos exigidos para a atividade contratada.

**Certificação Técnica do Material:** Caso o material exija certificações específicas de segurança ou qualidade (ex.: ISO, Inmetro), exigir esses certificados para garantir que o fornecedor ofereça produtos que atendam às normas e padrões exigidos.

**Compatibilidade do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**

**CNAE Compatível com o Objeto da Aquisição:** Exigir que o Código CNAE da empresa, registrado na Receita Federal, seja compatível com a comercialização do material licitado. Esse critério confirma que a empresa está legalmente habilitada a atuar no fornecimento de materiais similares.

**Atestados de Qualificação Técnica e Experiência no Fornecimento**

**Atestados de Capacidade Técnica Específica:** Atestados emitidos por clientes anteriores, que comprovem a experiência da empresa no fornecimento do material com características compatíveis com o objeto licitado. Esses atestados devem descrever a quantidade, especificações e qualidade dos materiais fornecidos.

**Certificados de Conformidade e Qualidade do Material:** Certificados como ISO 9001, INMETRO ou outros padrões técnicos aplicáveis ao tipo de material em questão. A empresa deve comprovar que seu produto atende aos critérios de qualidade exigidos pela Marinha do Brasil. Somente será aceito material de 1ª linha e comprovado sua qualidade.

**Comprovação de Capacidade de Fornecimento e Logística**

**Estoque e Logística de Distribuição:** Relatório que descreva a capacidade de fornecimento e logística da empresa, incluindo informações sobre estoque, transporte e prazo de entrega. Isso garante que o fornecedor possui estrutura para fornecer o material em quantidade e qualidade requeridas.

**Declaração de Disponibilidade para Fornecimento Continuado:** Em caso de fornecimento contínuo ou reposição futura, a empresa deve apresentar declaração formal de compromisso para garantir o fornecimento dos materiais por todo o período do contrato.

**Licenças e Certificações Específicas de Conformidade**

**Certificação do Inmetro ou Órgãos Equivalentes:** Para materiais sujeitos à regulamentação específica, como equipamentos eletrônicos, produtos químicos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), é necessário certificado do Inmetro ou de outro órgão competente, confirmando a adequação do material às normas técnicas brasileiras.

**Licenças Sanitárias e Ambientais (se aplicável):** No caso de materiais que possam causar impacto ambiental ou envolver riscos sanitários, a empresa deve apresentar as licenças ambientais e sanitárias pertinentes para comprovar a conformidade com as normas de segurança.

**Qualidade, Sustentabilidade e Responsabilidade Social**

**Declaração de Responsabilidade Social e Sustentabilidade:** Documento que comprove o compromisso da empresa com práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, caso essas práticas sejam exigidas para o fornecimento do material licitado.

**Declaração de Compliance e Integridade:** Exigir que a empresa declare compromisso com práticas de compliance e integridade, incluindo políticas anticorrupção, assegurando transparência e responsabilidade no fornecimento dos materiais.

**Outros Documentos de Regularidade Técnica e Fiscal**

**Cadastro no SICAF:** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, que certifica a regularidade da empresa para participar de licitações públicas, demonstrando cumprimento de requisitos administrativos e fiscais.

**Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais:** Declaração formal de que a empresa não possui restrições ou impedimentos legais que comprometam sua capacidade de fornecer o material à Administração Pública.

**Plano de Continuidade e Contingência de Fornecimento:** Exigir um plano detalhado de continuidade de fornecimento, que demonstre a capacidade de atender as demandas em caso de falhas de produção ou de logística, especialmente relevante em aquisições de materiais essenciais.

**Considerações Finais**

Esses documentos e certificações visam garantir que a empresa participante possui condições financeiras, técnicas e operacionais para o fornecimento de materiais conforme as especificações da Marinha do Brasil.

A falta de apresentação de qualquer um desses documentos ou a inconsistência nas informações poderá justificar a desclassificação do fornecedor, em observância aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O rigor na análise documental assegura que apenas empresas qualificadas avancem no processo, promovendo a aquisição de materiais que atendam plenamente às necessidades operacionais e de qualidade exigidas pela Administração Pública.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza

jurídica: Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.23. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.24. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ERIC CORDEIRO PARAUTA**

Agente de contratação

**FABIO SANTOS DE ARAUJO**

Autoridade competente